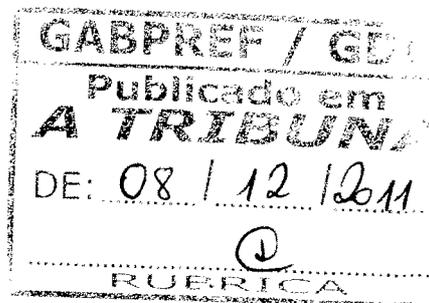




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.194



Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar nas Unidades de Saúde aparelhos de telemetria visando acompanhamento de pacientes com problemas cardíacos.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo sendo de sua oportunidade e conveniência, disponibilizar nas Unidades de Saúde do Município, aparelhos de telemetria, visando acompanhamento de pacientes com problemas cardíacos.

Art. 2º. A Prefeitura firmará convênios com hospitais, planos de saúde, iniciativa privada e entidades assistenciais com o objetivo de atender o previsto no artigo anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de dezembro de 2011.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7188592/11

/stn